



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

## PLANO DE TRABALHO 2020:

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

**Nome da Organização:** Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva”

**Data de Constituição:** 01/10/1987

**CNPJ:** 57.519.654/0001/43 **Data de inscrição no CNPJ:** 21/03/1988

**Endereço:** Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 677

**Cidade / UF:** Paulínia/ SP **Bairro:** Morumbi **CEP:** 13140-751

**Telefone:** 3874-2370 **Fax:**

**Site / e-mail:** [www.casadomenordepaulinia.org.br/](http://www.casadomenordepaulinia.org.br/) [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

**Horário de funcionamento:** Ininterrupto (24 horas)

**Meses do ano:** 12

**Dias da semana:** 7 (sete) dias por semana

### 1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

**Inscrição no CMAS / CME Nº 02 - 31/03/1998**

**Registro no CMDCA (quando houver) Nº 01 - 2002**

**Inscrição no CNAS Nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993**

**Certidão CNEAS 28/07/2015**

**CEBAS Assistência ou Educação - último registro e validade Nº**

71000.074380/2017-13, 52679/2018 – D.O. U 28/02/2018, página 100. Validade 04/03/2021

**Outros:**

### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

**Presidente ou Representante legal da entidade:** Andressa Renata Pértile Branco

**Cargo:** Presidente **Profissão:** Advogada/ Assistente Social

**CPF:** 281.277.208-52

**RG:** 30.611.270-X

**Data de nascimento:** 20/09/1980 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Vigência do mandato da diretoria atual de 18/11/2019 até 17/11/2022**

### 1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

**Nome do Diretor:** Alex Aparecido Branco

**Cargo:** Vice-Presidente

**Profissão:** Advogado

**CPF:** 259.907.988-81

**RG:** 23.109.180-1

**Órgão Expedidor:** SSP/SP



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

**Nome do Diretor:** Daniele de Cássia Scarabelli

**Cargo:** Secretária

**Profissão:** Comerciante

**CPF:** 322.992.538-66

**RG:** 41.096.660-5

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Nome do Diretor:** Evaldo Pacheco

**Cargo:** Diretor Financeiro

**Profissão:** Professor

**CPF:** 004.879.858-12

**RG:** 9.590.031-7

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Nome do Diretor:** Eisenhower Edward Margino

**Cargo:** Diretor Social

**Profissão:** Advogado

**CPF:** 701.060.456-87

**RG:** 35.921.740-0

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Nome do Diretor:** Amauri Pértile

**Cargo:** Conselheiro Fiscal

**Profissão:** Professor

**CPF:** 822.980.928-34

**RG:** 9.387.077-2

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Nome do Diretor:** Sidnei Benedito Mirone

**Cargo:** Conselheiro Fiscal

**Profissão:** Comerciante

**CPF:** 851.213.048-20

**RG:** 8.351.015-1

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Nome do Diretor:** Amarildo José Soldera

**Cargo:** Conselheiro Fiscal

**Profissão:** Empresário

**CPF:** 041.354.378-62

**RG:** 13.760.224

**Órgão Expedidor:** SSP/SP

**Nome do Diretor:** Pricila de Fátima Soldera

**Cargo:** Conselheiro Fiscal Suplente

**Profissão:** Empresária

**CPF:** 343.175.498-83

**RG:** 41.096.693-9

**Órgão Expedidor:** SSP/SP



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/12/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

## 1) ÁREA DA ATIVIDADE

### Preponderante

(  ) Assistência Social (  ) Saúde (  ) Educação (  ) Cultura (  ) Esporte

### Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

(  ) Assistência Social (  ) Saúde (  ) Educação (  ) Cultura (  ) Esporte

### 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(  ) Atendimento (  ) Assessoramento (  ) Defesa e garantia de direitos

### 2.2) HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A entidade proponente, cuja razão social é Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva”, também designada pelo nome fantasia de Casa do Menor Padre Antônio Caetano Magalhães e igualmente conhecida por Casa do Menor de Paulínia, mantém sede na cidade de Paulínia/SP onde acumula mais de 32 anos de experiências voltados a Assistência Social, em suas diversas tipificações é especialista no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Atualmente mantém quatro unidades de acolhimentos com cerca de 80 acolhidos, sendo as unidades operacionalizadas por equipes específicas para cada Abrigo as quais juntas montam cerca de 80 profissionais, administradas por essa ONG.

O serviço de acolhimento de crianças e adolescentes “órfãos” na cidade foi iniciado no ano de **1929 de forma familiar** por um dos fundadores da cidade, sendo então sucedido na geração seguinte por seus familiares, estão estes à frente da Entidade até os dias atuais. Foi no ano de 1987 que o serviço foi transformado em ONG, quando passou a atuar com a personalidade jurídica atual. No decorrer das décadas, sendo pioneira na cidade quanto ao ofício, além do acolhimento de crianças e adolescentes a Entidade sempre teve por missão praticar ações benemerentes que visam à valorização e recuperação de pessoas acolhendo afora crianças e adolescentes, também pessoas portadoras de deficiência intelectual e física, jovens em situação de República, cedendo seus espaços inclusive para o cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude e pelo Juizado Especial Criminal - JECRIM.

Atualmente mantém convênio com as municipalidades de Paulínia, Cordeirópolis e Porto Ferreira nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, sendo:

- Termo de Colaboração Técnica Financeira nº 01/2016 firmado com a municipalidade de Paulínia em 13/12/2016 – objeto: Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, 02 unidades de acolhimento = 40 vagas.

- Termo de Fomento nº 003/2018 firmado com a Prefeitura de Cordeirópolis, objeto: Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, 01 unidade de acolhimento = 20 vagas.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1988  
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

- Termos nº 1/2019 e 7/2019 firmado com a Prefeitura de Porto Ferreira, objeto Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, 01 unidade de acolhimento = 20 vagas.

A seguir demonstração ilustrada do nº de acolhimentos efetuados pela ONG após a sua constituição jurídica:



A Entidade dispõe de uma equipe técnica e de profissionais de diversas funções devidamente qualificados, treinados e orientados à execução das atividades exigidas pelo serviço.

## 2) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

( ) Básica ( ) Especial de Média Complexidade (  ) Especial de Alta Complexidade

## 3) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

Acolhimento destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e o real interesse da criança e do adolescente. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

#### **4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO**

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credenciamento. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos - Modalidade Casa Lar. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco - irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

As atividades do serviço de acolhimento – Casas Lares devem compreender a explanação metódica e sistemática dos princípios, legislação, normas, estratégias e procedimentos de intervenção relacionados com a formação dos acolhidos, adequando, atualizando e dando respostas às necessidades, visando sempre a compreensão do evoluir dos tempos e as expressões que as novas gerações de jovens apresentam, procurando garantir a efetividade na aplicação de suas atividades e/ou projetos de trabalho conforme segue:

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar;
- Grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos, inclusive pela via jurídica se for necessário;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000  
**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**  
FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos;

#### 4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere.

Área residencial, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. A fachada e os aspectos gerais da construção devem ser similares a uma residência unifamiliar, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

#### 4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ PROJETO

Endereço: o endereço específico será informado após a celebração do contrato.

Locado (  ) Próprio (  ) Cedido (  )

Condições de acessibilidade: Sim (  ) Parcialmente (  ) Não possui (  )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

A moradia deverá ter condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, (sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa). Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
06 Casas Lares – 12 ambientes cada.	Devidamente equipadas à atender as necessidades das atividades desenvolvidas..
01 imóvel que acomodará o escritório da equipe técnica e administrativa	Devidamente equipado à atender as necessidades das atividades desenvolvidas.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

### Padrões de habitabilidade:

Embora os imóveis que darão espaço aos abrigos Casas-Lares, ainda sejam objeto de locação, os mesmos seguirão os padrões disciplinados pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS, cuja Infraestrutura e espaços mínimos seguem sugeridos:

<b>Cômodo</b>	<b>Características</b>
<b>Quartos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nº recomendado de crianças / adolescentes por quarto: até 4 por quarto</li><li>- Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).</li><li>- Metragem sugerida: 2,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li></ul>
<b>Quarto para educador/ cuidador residente</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com metragem suficiente para acomodar cama (de solteiro ou de casal), e mobiliário para guarda de pertences pessoais.</li></ul>
<b>Sala de estar ou similar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa-Lar e os cuidadores/educadores residentes.</li><li>- Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Ex: Casa-Lar para 10 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 12,0 m<sup>2</sup>.</li></ul>
<b>Sala de jantar / copa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa-Lar e os cuidadores/educadores.</li><li>- Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li></ul>
<b>Ambiente para Estudo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Poderá haver espaço exclusivo para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outro ambiente (quartos, copa) por meio de espaços suficientes e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização da atividade de estudo/leitura.</li></ul>
<b>Banheiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Banheiros com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes.</li><li>- Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com Deficiência.</li><li>- 1 lavatório e 1 vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores/educadores.</li></ul>
<b>Cozinha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li></ul>
<b>Área de Serviço</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.</li></ul>
<b>Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.</li><li>- Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</li></ul>



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

<b>Espaços que deverão funcionar fora da casa-lar, em área específica para atividades técnico-administrativas.</b>	
<b>Cômodo</b>	<b>Características</b>
<b>Sala para equipe técnica</b>	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.)
<b>Sala de coordenação / Atividades administrativas</b>	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
<b>Sala / espaço para reuniões</b>	- Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Observações:

- A infraestrutura da casa-lar deverá oferecer acessibilidade para o atendimento a crianças e adolescentes com deficiências.
- Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos ou até 3 casas-lares.

\*Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas: deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; devem prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

**A Entidade destaca que possui vasta experiência na implantação de projetos, e contando com profissionais especialistas, inclusive voluntários, na atuação de diversos seguimentos, tais como na área de projetos civil e adaptação de espaços, manutenção predial e de equipamentos, manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, decoração, jardinagem e desenvolvimento de sistemas de informática para controle de recursos e etc., acionará sua equipe e utilizará sua oficina própria de manutenção.**

Em face dos requisitos mínimos estabelecidos nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS, é indicado as seguintes mobílias e equipamentos eletroeletrônicos:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Camas /Berços / Beliches	72
Guarda-roupas	72
Armários pessoais	72
Sofás 3/2 lugares	12
TV c/ Antenas digitais	06
DVDs	06
Ventiladores	54
Mesa de jantar c/ 10 cadeiras	06
Mesa de reuniões c/ 20 cadeiras	01
Mesas p/ computador c/ cadeiras	06



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
 Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
 CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

Computadores	16
Impressoras	12
Telefones	12
Mesa p/ escritório	10
Cadeiras p/ escritório	25
Armários p/ escritório	10
Armário para pasta suspensa	06
Chuveiros	20
Fogão 6 bocas	06
Fogão 4 bocas	01
Liquidificador	06
Batedeira	06
Geladeira	06
Freezer	06
Micro-ondas	06
Armário p/ mantimentos	06
Armário p/ utensílios domésticos	06
Máquina de lavar	06
Tanquinho	06

### Outros recursos necessários para a implantação do serviço:

Item	Quantidade
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material de Escritório e Informática como: Lápis preto, borracha, caneta, cola em bastão, tesoura, régua, grampos para grampeador, corretivo, folhas de sulfite A4, tinta para impressora, durex, carimbo, envelope, pasta.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Gêneros Alimentícios como: Arroz, feijão, carne, frango, peixe, macarrão, óleo de cozinha, legumes, verduras, frutas, leite, ovos, bolachas, gelatinas, margarina, leite e farinha de trigo.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material Pedagógico como: Sulfite A4, lápis de cor, caderno de matérias, caderno de desenho, caneta hidrocor, giz de cera, tinta guache, massa de modelar, cartolina, jogos de encaixe, figuras em sequência, livros de história infantis, jogos pedagógicos educativos, brinquedos educativos pedagógicos que trabalhe o visomotor, brinquedos pedagógicos que trabalhe a destreza e a coordenação motora.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material de limpeza e manutenção, de higiene como: Detergente líquido e em pó, sabão de pedra, sabonete líquido, shampoo, papel higiênico, água sanitária, desinfetante, escova de dente, pasta de dente, antitranspirante, aparelho de barbear, cotonete, lisoforme, protetor solar, enxaguante bucal repelente, entre	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

outros.	
Serviço de Terceiros como: Manutenção da casa-eletricista, hidráulico, marceneiro, cursos de capacitação para equipe técnica, manutenção de equipamentos elétricos (DVD, TV, micro-ondas, máquina de lavar roupa, tanquinho, fogão, etc).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Relativos a transporte assim como: Passes, locomoção de van, combustível, troca de óleo, manutenção do veículo oficial, entre outros.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Lazer: Cinema, restaurante, pizzaria, zoológico, teatro, excursão, shows, etc.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.

\* Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**A Entidade proponente mantém atividades na cidade de Paulínia há cerca de 90 anos, portanto conserva parcerias com várias empresas sendo comumente agraciada com doações de móveis e equipamentos, que quando em excesso são mantidos em estoque de reserva ficando a disposição dos abrigos - esses excedentes poderão ser designados para o uso da entidade no Projeto Casa-Lar da cidade de Rio Claro.**

#### **4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO**

Indicar o número de vagas:

60 vagas

#### **4.5) PÚBLICO**

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento, residentes e/ou domiciliados no Município de Rio Claro, em situação de risco, violência e/ou negligência, com diferentes graus de dependência. Devem ser negados atendimentos exclusivos e especializações - tais como adotar faixas etárias estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, na capacitação específica dos cuidadores. Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

#### **4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

Descrever o horário de funcionamento do serviço

Ininterrupto (24 horas, 7 dias por semana).

#### **4.7) ABRANGÊNCIA**

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal (urbana e rural) e/ou Estadual.

Abrange todo o território do Município de Rio Claro.

#### **4.8) OBJETIVO GERAL**

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

Acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes de ambos os



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

gêneros e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, não excedendo o número de 60 vagas. Garantir proteção integral a seus acolhidos, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência da violência e da ruptura de vínculos, reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

#### **4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial desfavorável e avaliação da Equipe Técnica da Organização. Os Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco — irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade, salvo determinação judicial em contrário. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa), garantir colocação em família substituta, sempre que não for possível o reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, extensa ou ampliada, desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a sua autonomia e o autocuidado, além de interação e participação na comunidade, ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento singular da criança e do adolescente, minimizar a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento, possibilitar e fortalecer a convivência familiar e comunitária, inserir e reivindicar o acesso ao ensino regular e profissionalizante, as programações culturais, de lazer, de esporte, de acordo com os desejos, habilidades e possibilidades das crianças e adolescentes e serviços existentes no município, inserir a criança, o adolescente e a família à rede de serviço socioassistencial, aos órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas visando à garantia de direito - construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com a família, criança, adolescente, mãe social/educador e com os atores da Rede Socioassistencial.

#### **4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referência e contrarreferência.

Demanda por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme previsto no Artigo nº 93 do ECA.

#### **4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO**

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

Na proposta de Acolhimento institucional - Modalidade Casa Lar, cada núcleo familiar é composto por até dez crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades e de ambos os gêneros, que ficam sob o cuidado da cuidadora residente, também conhecida como mãe social.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. No núcleo familiar estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e questões da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral.

Os núcleos familiares estão inseridos no meio comunitário, onde crianças e adolescentes têm a oportunidade de participar ativamente da realidade local. As crianças e adolescentes são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, priorizando que os irmãos biológicos não sejam separados.

A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças e adolescentes a ela confiada, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária. O limite de idade para acolhimento é até 18 anos incompletos, obedecendo ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e cada situação é analisada individualmente. Para os adolescentes, em processo de desligamento do serviço devido à maioridade, a Organização oferece apoio, orientação e acompanhamento, por um período específico visando à garantia de sua autonomia.

O trabalho com famílias visa minimizar relações de conflito intrafamiliar, violência doméstica, inserção em programas sociais e habitacionais, planejamento doméstico e especialmente o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Apoiamos as famílias em conjunto com a rede de serviço socioassistencial, de saúde, da educação, da habitação e do judiciário no processo de fortalecimento das famílias para que as crianças e adolescentes possam se desenvolver em seu próprio entorno familiar.

Nº	Objetivos Específicos	Descrição da Atividade	Capacidade de Atendimento	Periodicidade	Parceiros
1	Preservar e fortalecer vínculos com a família de origem/extensa ou terceiros salvo determinação judicial desfavorável ou avaliação de equipe técnica.	- Visitas Domiciliares; - Atendimento e encaminhamento familiar; - Participação da família em festas, eventos escolares, consultas médicas entre outros acontecimentos da vida diária da criança e ou adolescente.	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
2	Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa.	- Escuta e preparação das crianças e adolescente visando seu interesse superior; - Elaboração de Relatórios e Parecer técnico para viabilizar a aproximação com a família substituta minimizando o período de acolhimento;	60	Semestral; Quando se fizer necessário.	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

		-Discussão de caso com a rede de serviço socioassistencial, da saúde, da educação e do Poder Judiciário.			
3	Desenvolver com as crianças e adolescentes, condições para a sua autonomia e o autocuidado.	-Inclusão de crianças, adolescentes nas rotinas da casa, lar e comunidade; -Inserção em cursos profissionalizantes que estejam de acordo com seu desejo. Não sendo disponibilizado pela rede, viabilizamos o custeio desses cursos; -Ser protagonista nas escolhas e decisões relacionadas ao seu cotidiano; -Escuta qualificada que envolva a criança e o adolescente na construção do seu Plano Individual de Atendimento(PIA).	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
4	Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.	-Atendimento e acompanhamento de famílias; -Encaminhamento para serviços especializados visando a resignificação e o apoio na superação de suas dificuldades.	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
5	Garantir ambiente harmonioso visando desenvolvimento integral das crianças e adolescentes na casa lar.	-Espaço de moradia adequado, de acordo com as orientações técnicas; -Formação continuada de colaboradores visando profissionais qualificados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias. -Profissionais qualificados para atender as crianças e os adolescentes.	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
 CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

6	Possibilitar a convivência de crianças e adolescentes na comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Reconhecimento da casa lar na comunidade;</li> <li>-Incentivo para participação nos espaços públicos que a comunidade dispõe;</li> <li>-Incentivar a criança e o adolescente conhecer a realidade local, utilizando transporte público, brincando nas praças aos redores, frequentando os comércios da localidade, entre outros.</li> </ul>	60	Continuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
7	Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e/ou adolescente).	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Construção do PIA para todas as crianças e adolescentes, mediante sua participação;</li> <li>-Revisão, acompanhamento e avaliação das ações propostas no PIA;</li> <li>-Atendimento e Visita domiciliar para a família;</li> <li>-Contato com a rede socioassistencial outras Secretarias Afetas e instituições para reconhecimento e discussão do caso.</li> </ul>	60	Após acolhimento. Revisão-Semestral.	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
8	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encaminhamentos aos serviços públicos de acordo com as necessidades apontadas no PIA.</li> </ul>	60	Continuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

## 4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

### Ações e estratégias do serviço sócio assistencial:

Nº	Objetivos Específicos	Pergunta para o Monitoramento	Indicadores Quantitativos		Indicadores Qualitativos		Período de Monitoramento/Avaliação
			Indicadores	Fonte de Verificação	Indicadores	Fonte de Verificação	
1	Preservar e fortalecer vínculos com a família de origem/externa ou terceiros salvo determinação judicial desfavorável ou avaliação de equipe técnica.	Quantas crianças e adolescentes mantêm vínculo com família de origem/extensa ou terceiros?	Número de crianças com vínculo com família de origem/extensa ou terceiros.	Relatórios e controle de visitas	Oportunidade Transformação Resiliência	Questionário Rodas de conversa Atendimento Individual	Semanal
	Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade de do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa.	Foram encaminhados relatórios com pareceres pela equipe técnica sugerindo a destituição do poder familiar de crianças e adolescentes?	Número de crianças e adolescentes em processo de colocação em família substituta.	Relatórios	Oportunidade Ética	Questionários Rodas de conversa Atendimento individual	Mensal Semestral
3	Desenvolver com as crianças e adolescente, condições para a sua autonomia e o	Quantos adolescentes estão inseridos no mercado de trabalho e em cursos profissionalizantes?	Número de adolescentes e jovens encaminhados para o mercado de trabalho	Relatórios	Apropriação Protagonismo Felicidade Oportunidade	Questionários Rodas de Conversa Atendimento Individual	Contínuo



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

	autocuidado.	As crianças e adolescentes participam dos eventos e passeios na comunidade?					
4	Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.	Quantas crianças e adolescentes reincidiram no serviço de acolhimento após reintegração	Número de crianças e adolescentes acolhidos mais de uma vez.	Relatórios	Criatividade Oportunidade Apropriação	Questionários Rodas de Conversa Atendimento Individual	Contínuo
5	Garantir ambiente harmonioso visando desenvolvimento integral das crianças e adolescentes na casa lar.	As casas lares esta em condições de acolher a criança ou adolescente. A equipe técnica segue as orientações e leis referente a garantia de direito?	Número de crianças e adolescente por lar? Número de profissionais adequado ao público atendido?	Estrutura física e de RH do serviço. Relatórios	Apropriação Cooperação Estética	Questionários Rodas de Conversa Atendimento Individual	Contínuo
6	Possibilitar a convivência de crianças e adolescentes na comunidade.	As crianças e adolescentes tem acesso aos equipamentos e a convivência comunitária?	Número de crianças e adolescentes que tem acesso a equipamentos e serviços da comunidade?	Relatórios	Cooperação Felicidade Protagonismo Oportunidade	Questionários Rodas de Conversa Atendimento Individual	Contínuo
7	Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e/ou adolescente).	Quantas crianças e adolescentes que estão no serviço de acolhimento têm o PIA?	Número de crianças e adolescentes com o PIA atualizado	Plano Individual de Atendimento	Oportunidade Transformação Protagonismo Felicidade	Questionários Rodas de Conversa Atendimento Individual	Mensal Semestral



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
 CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

8	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família.	Quantas crianças e adolescentes foram encaminhadas para serviços socioassistencial ou demais órgãos de acordo com suas necessidades de desenvolvimento integral?	Número de crianças e adolescentes encaminhados e atendidos nos serviços	PIA e relatórios técnicos	Oportunidade Felicidade Cooperação	Questionários Rodas de Conversa Atendimento Individual	Continuo
---	--	--	---	---------------------------	------------------------------------	--	----------

#### 4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais

Discutir o trabalho da rede social no enfrentamento da questão do Acolhimento Institucional é de fundamental importância, pois a integração das políticas públicas e articulação com o poder Judiciário contribuem para obter melhores resultados frente a essa demanda. Segundo o caderno nº 3 Trabalhando Abrigos (1993, p,23):

***“o abrigo é um programa que faz parte de uma rede de atendimento, visando atingir o máximo de eficácia mediante a utilização dos diversos serviços nela contido”.***

A rede de que falamos é aquela que se articula em diferentes políticas sociais básicas em especial a saúde, assistência social e a educação, e ainda no envolvimento de políticas como habitação, lazer, trabalho, esporte e cultura; programas executores de proteção, aos programas de auxílio, orientação e promoção da família e aos recursos da comunidade que contribuem para oferecer um rápido e eficaz atendimento às crianças e adolescentes.

A rede social pressupõe a existência desses serviços para que se possa articulá-los, é um trabalho árduo em todos os municípios brasileiros, pois de um lado há deficiência tanto na oferta de serviços como na cobertura, e pode-se falar ainda que faltam indicadores sociais que expressem as necessidades de oferta /cobertura, assim como de acesso; por outro lado é precária a articulação do que existe, ou para a composição de forças sociais que mobilizem a sociedade e o poder público (Executivo, Legislativo e Judiciário) para a ampliação da rede social, a fim de garantir



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

prioridade absoluta no trato da Infância e da Juventude.

Os serviços de Acolhimento Institucionais se tornam mais eficientes quando há uma rede social que possa complementar a atenção às famílias dessas crianças e adolescentes e, principalmente, voltada para as vulnerabilidades que contribuíram para a situação de risco social e pessoal a que estão submetidos.

O profissional de Serviço Social tem um importante papel no processo de constituição de uma rede social articulada e na gestão da mesma para que seja capaz de fazer o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e riscos sociais a que essas famílias estão submetidas e neste sentido atuar para o fortalecimento social dos membros ajudando assim a partir da autonomia individual e coletiva e da ressignificação dos papéis sociais dentro da família, construir a responsabilização pelos seus filhos de modo a protegê-los e oferecer condições afetivas, éticas e econômicas para o seu desenvolvimento.

Considerando o projeto profissional do Serviço Social, a formação teórico-metodológica e ético-política do Assistente Social, pressupomos que este profissional é imprescindível na edificação de uma rede que busca a efetivação dos direitos sociais já garantidos à população infanto-juvenil e as suas famílias, para que possa contribuir significativamente para construção de um processo de gestão social democrática e horizontal, que transforme esses direitos sociais em mudanças de valores, de posicionamentos e de atitudes que ampliem o modo de vida daqueles que utilizam dos serviços restados.

Será mantido o trabalho articulado em rede conforme segue:

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade
OSCs	Ações educativas	Semanal
OSCs	Aprendizagem profissional	Diário
Secretaria de Esportes	Ações esportivas	Semanal
Escolas Públicas (Municipal /Estadual)	Orientações acompanhamento de usuários e reuniões escolares.	Mensal
Conselho Tutelar	Efetivação dos direitos das crianças e adolescentes	Sem periodicidade definida
Conselhos Municipais (CMDCA e CMAS)	Estudo das ações sociais do município	Sem periodicidade definida
Vara da Infância e Juventude	Reuniões de discussão de caso, audiência e relatórios informativos.	Sem periodicidade definida
Unidade Básica de Saúde	Acompanhamento e encaminhamento /Rede de atendimento e outros procedimentos.	Sem periodicidade definida
Saúde Mental	Acompanhamento psicoterápico e psiquiátrico	Sem periodicidade definida
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Estudo Social, encaminhamento e acompanhamento.	Sem periodicidade definida



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

CREAS- Centro de Referência da Assistência Social	Estudo Social, encaminhamento e acompanhamento.	Sem periodicidade definida
Polícia Militar/ Guarda Municipal	Segurança pública sempre que necessário para entorno do serviço.	Sem periodicidade definida
CAPS – Centro de Atenção Psíquico Social	Acompanhamento psicoterápico	Sem periodicidade definida
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos	Acompanhamento	Sem periodicidade definida
PAIF– Serviço de Atendimento Integral à Família	Acompanhamento	Sem periodicidade definida

## ARTICULAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Cabe aos profissionais do Serviço de Acolhimento garantir que a articulação da rede de serviços seja realizada com excelência, garantindo a resolução, sendo estes acompanhamentos realizados através de encaminhamentos, relatórios, reuniões e etc.

### *A rede de parceiros:*

***“Nenhuma política social tomada isoladamente é efetiva”.***

***“É um desenho em conjunto... Não é pegar aquele padrão de repetição; é um criar novo compartilhando desde o menino, o educador, o voluntário, os diferentes parceiros ao redor... Como envolver todo mundo e criar juntos este novo desenho”.***

**Pedro Demo**

O Serviço de Acolhimento Institucional destinados à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social e de abandono, necessita estabelecer parcerias adequadas com os governos para o desenvolvimento adequado do trabalho que realiza. As parcerias são fundamentais para que possamos conquistar o nosso lugar de espaço, de reflexão coletiva a respeito das crianças e adolescentes e da complexidade das situações que estão sob nossa responsabilidade. O nosso papel, neste processo, pode ser também considerado como o de articulador – com a Vara da infância e juventude, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, escolas, serviços públicos de saúde e outros parceiros em ação na vida da criança. A interação desses vários autores é que vai favorecer que, de fato, se constitua um projeto de vida para a criança/adolescente, possibilitando a sua inclusão social. Alguns dos trabalhos e/ou das parcerias indispensáveis são:

**\*\* Com as instituições da comunidade** – igreja, entidades culturais, entidades esportivas, clubes de serviços (Lyons e Rotary), entre outros – propiciando que a criança e o adolescente participem de várias atividades, ampliando, assim, o seu repertório de experiências.

**\*\* Com os serviços da sociedade civil** – cabeleireiros, padarias, farmácias, etc. – contribuindo para o desenvolvimento do trabalho. Favorece que as crianças e os adolescentes que utilizem o serviço da comunidade, possam ser atendidos, sintam-se



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

valorizados e respeitados em sua individualidade;

**\*\* Com os serviços públicos de saúde e educação** – favorecendo que a criança e o adolescente tenham acesso a cuidados básicos e específicos, necessários para o seu desenvolvimento e bem-estar.

## **ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E DE DEFESA DE DIREITOS:**

### **Articulação Intersetorial:**

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos, deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

### **Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**

Para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, o Serviço de Acolhimento (os Abrigos) funcionam de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilita a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários. Como exemplo, pode-se citar a inserção de crianças e adolescentes acolhidos – ou reintegrados ao convívio familiar - em atividades socioeducativas e de convivência ofertadas pela rede de proteção social básica, que pode ser-lhes particularmente benéfica. Nessa direção, cabe destacar também que os adolescentes em serviços de acolhimento ou egressos destes serviços constituem um dos públicos prioritários de diversos programas como, por exemplo, o PRONTO PARA O TRABALHO. O encaminhamento para este programa pode, inclusive, favorecer o processo de fortalecimento da autonomia, socialização e preparação dos adolescentes para o desligamento do serviço de acolhimento. Da mesma forma, a participação em programas de inclusão produtiva, dos adolescentes maiores de 16 anos e dos familiares das crianças e adolescentes acolhidos ou reintegrados, pode contribuir significativamente para o desenvolvimento da autonomia e acesso à renda. A inclusão das famílias em atividades de apoio sociofamiliar pode contribuir tanto para a construção de condições favoráveis à reintegração familiar



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

quanto para o desenvolvimento de relações saudáveis no período pós-reintegração. Ressalte-se, ainda, a necessidade de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela viabilização da inserção em programas de transferência de renda, daqueles que preencherem os critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios. Destacamos a seguir, alguns dos principais equipamentos de referência do Sistema Único de Assistência Social, bem como a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento, ligada ao órgão gestor: **CRAS**: sempre que identificamos a necessidade de ações de proteção social básica para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deve ser articulada sua inclusão em tais atividades por meio da equipe do CRAS do território de moradia da família. Para dar agilidade a tais procedimentos, primamos para que sejam definidos, de forma conjunta, fluxos de encaminhamento e canais de comunicação entre os serviços de acolhimento e o(s) CRAS, além de encontros periódicos, que possibilitam o acompanhamento das ações. O CRAS de referência do território de moradia da família, sempre que necessário, é acionado para participar do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes atendidas em serviços de acolhimento. Sua atuação se faz necessária para a inclusão da criança ou do adolescente que estiver sendo reintegrado à família, e de seus familiares ou responsáveis, em serviços, programas e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para fazer os encaminhamentos que se mostram necessários com a retomada do convívio familiar, de modo a facilitar sua inclusão social e comunitária nesse período de vulnerabilidade. **CREAS**: quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolve violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares são inseridos em seus serviços. Nesse caso, é de suma importância que as equipes técnicas do serviço de acolhimento e do CREAS atuem de forma articulada – com planejamento conjunto de estratégias de ação e reuniões periódicas para o acompanhamento dos casos – de modo a garantir uma atuação complementar e sinérgica, evitando sobreposições e ações contraditórias.

### **Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento:**

Quando a demanda justifica - o órgão gestor da Assistência Social mantém equipe profissional especializada de referência, para supervisão e apoio aos serviços de Acolhimento. De acordo com a realidade e as definições locais, tal equipe pode compor um serviço especificamente voltado a esta função ou, ainda, estar vinculada ao CREAS ou diretamente ao órgão gestor. Em todos os casos, terá como atribuições mínimas: fortalecer a articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, e demais políticas públicas e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), monitorar as vagas disponíveis para acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado, prestar supervisão e suporte técnico aos serviços de acolhimento, apoiar as equipes técnicas dos serviços de acolhimento no acompanhamento psicossocial das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos, efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais Políticas



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

Públicas e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), monitorando, posteriormente, seus desdobramentos, monitorar a situação de todas as crianças e adolescentes que estejam em serviços de acolhimento no município, e de suas famílias, organizando, inclusive, cadastro permanentemente atualizado contendo o registro de todas as crianças e adolescentes atendidos nesses serviços para encaminhamento aos serviços de acolhimento.

### **Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS:**

O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Desse modo, os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaboram protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos são articuladas com a Rede de Atenção Básica/ Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde. Esses serviços também são procurados caso haja necessidade de solicitar requisição de exames, medicamentos básicos e acompanhamento do quadro de situação de saúde de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Quando há necessidade, a equipe desses serviços fará também encaminhamento para unidades de atenção especializada - que inclui Hospitais, Maternidades, Unidades de Urgências e/ou Emergências e Serviços/Unidade de Referências - capacitados para atenderem casos que demandem atenção especializada, como adolescentes grávidas, crianças e adolescentes com deficiência, com distúrbios de crescimento, com doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dentre outros. Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas). Na articulação com o órgão gestor da saúde, devemos prever ainda, ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias acolhedoras, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes; saúde sexual e saúde reprodutiva e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e prevenção do uso de álcool e outras drogas. Especial atenção deve ser dada no sentido de garantir à criança e ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço, reintegrados à família de origem ou encaminhados à família substituta, o acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde, bem como o apoio necessário à família para o atendimento a suas necessidades específicas.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

## **Articulação com o Sistema Educacional:**

A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes. Essa articulação é feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social e da educação, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação. Assim, os serviços de acolhimento mantêm canais de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar. Sempre que possível e recomendável, promovemos, o envolvimento da família de origem ou extensa no acompanhamento escolar das crianças e adolescentes acolhidos, incentivando, inclusive, sua participação ativa nas reuniões e comemorações escolares. Sempre que possível, procuramos manter a criança ou adolescente na mesma escola em que estudava antes da aplicação da medida protetiva, de modo a evitar rompimentos desnecessários de vínculos de amizade e de pertencimento e modificações radicais em sua rotina, além de prejuízos acadêmicos. Constituem exceções em tais recomendação as situações com determinação judicial em contrário ou recomendação técnica de mudança de escola por questões relativas à preservação da segurança e proteção da criança ou adolescente.

É importante, ainda, promover a inclusão de crianças e adolescentes que estão em serviços em ações complementares à escola, ações comunitárias, arte e educação, esporte e educação e de atendimento individualizado. Do mesmo modo, propiciamos a participação em atividades de formação, cultura, esporte e lazer, ofertadas pela escola aos finais de semana, por meio de demais programas escolares existentes no nosso município. A articulação com o sistema educacional permite, ainda, desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais profissionais da escola, de modo a que estes atuem como agentes facilitadores da integração das crianças e adolescentes no ambiente escolar, evitando ou superando possíveis situações de preconceito ou discriminação.

Para a ocorrência de articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema, além da articulação com os serviços socioassistenciais, da saúde e da educação, são necessárias à articulação com equipamentos comunitários, organizações não governamentais e serviços públicos responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional, garantindo o acesso de crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias. Sempre que for viável, procure-se inserir as crianças e adolescentes acolhidos em atividades localizadas nas proximidades de sua comunidade de origem, de forma a fortalecer sua inserção comunitária, o que contribuirá para o processo de reintegração familiar ao evitar a futura interrupção de suas atividades e dos vínculos de amizade construídos nesses espaços. Finalmente, destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e os órgãos abaixo elencados, a fim de facilitar a



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas. Tais órgãos desempenham funções fundamentais para a garantia da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direito vivenciadas. Abaixo são mencionados os principais aspectos que exigem uma articulação eficiente entre os serviços de acolhimento e os órgãos elencados:

- **Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública):** apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, por meio da aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; acompanhamento do processo de reintegração familiar; investigação e responsabilização dos agressores nos casos de violência contra a criança ou adolescente; investigação de paternidade e pensão alimentícia, quando for o caso; destituição do Poder Familiar e cadastramento de crianças e adolescentes para adoção, nos casos em que não for possível a reintegração familiar; preparação de todos os envolvidos para colocação em família substituta e deferimento da guarda, tutela ou adoção; fiscalização do atendimento prestado nos serviços de acolhimento; acesso gratuito a serviços advocatícios para defesa de direitos, dentre outros;
- **Conselho Tutelar:** apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças e adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros;
- **Segurança Pública:** investigação e responsabilização nos casos de violência contra a criança ou adolescente; localização de familiares; acompanhamento da situação de pais ou responsáveis que estejam no sistema prisional, inclusive para viabilizar a manutenção de contato destes com as crianças e adolescentes acolhidos; dentre outros;
- **Conselhos de Direitos:** elaboração, aprovação e acompanhamento das ações do Plano de Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no âmbito nacional, estadual e municipal; elaboração e aprovação de resoluções estaduais e municipais; inscrição de programas governamentais e não-governamentais; registro de entidades que executam serviços de acolhimento conforme Art. 90 do ECA; deliberação de políticas de atendimento para atender os direitos humanos de crianças e adolescentes que se encontram atendidos nos serviços de acolhimento.
- **Secretaria Municipal das Áreas da Saúde/equipamentos e serviços de saúde** (hospitais, postos de saúde etc.);
- **Secretaria Municipal de Cultura e de Esporte/equipamentos e serviços públicos** culturais, de esporte e de lazer;
- **Secretaria Municipal de Educação/estabelecimentos de ensino e programas** da área da educação (creches, escolas, cursos, bibliotecas);
- **Serviços de Saúde Mental;**
- **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**
- **Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS);**
- **Instituições da Comunidade/sociedade civil;**
- **Outros**



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

## **ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS:**

Sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a unidade de abrigo articular-se com os programas em execução no município, bem como faz uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, bem como de suas respectivas famílias.

Para a nossa equipe de trabalho, articular-se significa conectar-se, manter interlocução em torno de um objetivo comum. Implica em organizar-se em rede, isto é, mobilizar e desencadear ações conjuntas para operar com mais qualidade, visando a atender às necessidades e aos direitos das crianças e dos adolescentes abrigados. Os abrigos compõem o Sistema de Garantia de Direitos do Município, que é formado por todos os órgãos, entidades sociais e programas e serviços públicos que têm interface com o atendimento da criança e do adolescente.

Integram ainda o Sistema os órgãos e entidades que atuam na promoção, na defesa e no controle da garantia de direitos da criança e do adolescente. A articulação dos atores que compõem o Sistema de Garantias é fundamental para a implementação das linhas de ação da política de atendimento, fixadas no artigo 87 do ECA. Para que os direitos das crianças e dos adolescentes abrigados sejam garantidos, é preciso que os abrigos se articulem com os recursos da comunidade e com os integrantes do Sistema de Garantias de Direitos da sua cidade. Nesse módulo o abrigo deve avaliar e registrar a periodicidade de contato com os seguintes órgãos ou instituições:

- Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Tutelar;
- Conselhos setoriais (Educação, Saúde, Cultura, Esporte);
- Defensoria Pública;
- Delegacia;
- Organizações não-governamentais;
- Organizações sociedade civil;
- Secretaria Municipal das áreas da Saúde/equipamentos e serviços de saúde (hospitais, postos de saúde etc.);
- Secretaria Municipal de Cultura e de Esporte/equipamentos e serviços públicos culturais, de esporte e de lazer;
- Secretaria Municipal de Educação/estabelecimentos de ensino e programas da área da educação (creches, escolas, cursos, bibliotecas);
- Serviços de saúde mental;
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS);
- Instituições da comunidade/sociedade civil;



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

- Ministério Público;
- Secretaria Municipal da área da Assistência Social/programas e serviços públicos de proteção básica e especial;
- Vara da Infância e Juventude – equipe técnica e Juiz.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO:

O monitoramento e avaliação dos serviços prestados, serão realizados durante a implementação do Plano de Trabalho e de qualquer projeto que venha a ser criado e realizado para complementar as ações necessárias ao atendimento qualificado dos usuários. Analisamos em que medida as atividades realizadas e os resultados obtidos correspondem ao planejado, possibilitando, dessa forma, a identificação dos pontos fortes e fracos, gerando as oportunidades de aprimoramento ou de soluções quando da detecção de problemas. Nesse sentido, utilizaremos instrumentais avaliativos para a coleta de dados específicos, observações cotidianas, contaremos com os atores sociais envolvidos na proposta e com a supervisão técnica de setores especializados.

## ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO, SOBRE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

A documentação produzida pelo Serviço de Acolhimento serão mantidas em sistema informatizado, compiladas em banco de dados atualizados de todos os usuários do serviço e das atividades executadas, consistentes em relatórios estatísticos, PIAs, relatórios das atividades realizadas, correspondências oficiais e etc., para que se possa efetuar com agilidade a referência e contra referência juntos aos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, através de trabalho vinculado.

### 4.14) IMPACTOS ESPERADOS

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 e LDB - LEI DE DIRETRIZ DA EDUCAÇÃO Nº 9.131/95)

Se espera tais resultados com o desenvolvimento do serviço: a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, a redução de crianças e adolescentes em situação de risco e abandono, Indivíduos e famílias protegidas, a construção da autonomia para as crianças e adolescentes acolhidos, indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades e o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

### 4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência	Diminuição do número de ocorrências de violações de direitos das crianças e adolescentes acolhidos	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios, mapa de rede e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
 Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

	Numero de famílias comprometidas com o plano de ação das crianças e adolescentes acolhidos sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
Redução de crianças e adolescentes em situação de risco e abandono	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de crianças e adolescentes em situação de risco e abandonados inseridos no acolhimento sobre o total de acolhidos	Listagem de acolhidos	Mensal
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de crianças e adolescentes encaminhados em atividades de esporte, cultura e lazer sobre o total de crianças e adolescentes acolhidos	Relação de encaminhamentos realizados	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Fortalecimento da rede pessoal e comunitária Numero de crianças e adolescentes inseridos nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidos	Atendimentos, depoimentos, mapa de rede, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de visitas realizadas pela família às crianças e adolescentes acolhidos sobre o total de visitas no mês. Numero de encaminhamentos realizados aos serviços da rede socioassistencial às crianças e adolescentes acolhidos sobre o total de encaminhamentos efetuados	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contrarreferência	Mensal
Construção da autonomia	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Desenvolvimento do auto cuidado, autoestima, percepção de si, projeto de vida independente	Prontuários, atendimentos, depoimentos, reuniões	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de crianças e adolescentes inseridas em atividades internas/externas sobre o total de acolhidos Numero de crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino formal sobre o total de crianças e adolescentes acolhidos Numero de crianças e adolescentes inseridos em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhados Numero de crianças e adolescentes inseridos nas politicas de cultura, esporte e lazer sobre o total de acolhidos	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contrarreferência	Mensal
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de adolescentes inseridos em projetos e serviços com vistas à emancipação sobre o total de adolescentes acolhidos	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
 CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

	Numero de adolescentes inseridos em cursos profissionalizantes sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
Rompimento do ciclo da violência domestica e familiar	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Diminuição ou termino da situação de violência	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de crianças inseridas em acompanhamento psicológico sobre o total de acolhidos Numero de crianças e adolescentes inseridos em acompanhamento para superação da violência no CREAS sobre o total de acolhidos	Listagem de encaminhamentos realizados e contrarreferencia	Mensal

## 5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

### Equipe necessária para execução

03	Coordenador	Escolaridade: Profissional de nível superior que preferencialmente, integra a equipe do SUAS (Assistente social, psicólogo, administrador, advogado, economista, contador, antropólogo, pedagogo, sociólogo ou terapeuta ocupacional). Carga Horária Semanal: 44 horas
03	Assistente Social	Escolaridade: Nível superior Carga Horária: 30 horas
03	Psicólogo	Escolaridade: Nível superior Carga Horária: 44 horas
06	Cuidador Residente	Escolaridade: Nível Médio e capacitação específica Carga Horária: trabalha e reside na casa-lar
06	Auxiliar Cuidador Residente	Escolaridade: Nível Médio e capacitação específica Carga Horária: trabalha e reside na casa-lar
06	Educador Social	Escolaridade: Nível Médio e capacitação específica Carga Horária: 44 horas
01	Auxiliar Administrativo	Escolaridade: Nível Médio Carga horária: 44 horas
06	Demanda especial – Cuidador residente*	Escolaridade: Nível Médio e capacitação específica Carga Horária: trabalha e reside na casa-lar
06	Demanda especial – Auxiliar Cuidador residente*	Escolaridade: Nível Médio e capacitação específica Carga Horária: trabalha e reside na casa-lar
40	Total	Profissionais envolvidos no serviço/ projeto

\* A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde - as deficiências e necessidades específicas de saúde deverão apresentar Laudo Médico Circunstanciado - ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

## 5.1) PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Profissional	Perfil	Atribuições
Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade para viagem;</li> <li>- Preferencialmente. Curso Superior na Área de Humanas;</li> <li>- Um ano de experiência em ONGs ou Organizações da Sociedade Civil, Projetos, Gestão de Pessoas, Programas Sociais e/ou Atividades de Educação Comunitária;</li> <li>- Dominar os tópicos relativos às convenções e tratados internacionais dos direitos das crianças e adolescentes – Convenção ONU;</li> <li>- Dominar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);</li> <li>- Dominar os tópicos relativos ao plano nacional de promoção, Proteção e defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;</li> <li>- Dominar a tipificação do SNAS;</li> <li>- Dominar os tópicos relativos ao SINASE-Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;</li> <li>- Dominar a lei orgânica da assistência social (LOAS);</li> <li>- Dominar a lei orgânica do município (LOM);</li> <li>- Conhecer o marco legal para Relações Trabalhistas (CLT);</li> <li>- Conhecer as principais leis fiscais e tributárias para o terceiro setor;</li> <li>- Informática – Windows, Word, Excel Intermediário, Power Point e Internet;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir o cumprimento do ECA e da convenção internacional para os direitos da criança;</li> <li>- Identificar e articular com redes de apoio local a fim de consolidar parcerias operacionais e estratégicas, garantindo a qualidade do serviço prestado;</li> <li>- Implementar e coordenar, em conjunto com a equipe de apoio, as diretrizes do enfoque integral e aplica-las conforme orientações e finalidades propostas no plano operativo do programa e plano estratégico nacional;</li> <li>- Elaborar relatórios de acordo com as ações planejadas;</li> <li>- Participar do Planejamento anual do programa;</li> <li>- Promover e participar de estudos de caso junto à gestão e equipe de apoio a gestão;</li> <li>- Participar de conselhos de defesa na área da infância e juventude, fortalecendo o advocacy;</li> <li>- Disseminar a proposta do enfoque integral de direitos; Promover e apoiar encontros na região a fim de debater com a comunidade o enfoque de direitos;</li> <li>- Garantir o ordenamento de recursos e tarefas (atribuições de cada colaborador);</li> <li>- Tomar decisões frente aos recursos humanos e financeiros, prezando pela transparência e pela qualidade do atendimento prestado;</li> <li>- Mobilizar pessoas para o cumprimento da missão, visão, valores e objetivos da organização;</li> </ul>



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
 CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir os objetivos e as metas dos colaboradores a partir da avaliação de desempenho e resultados;</li> <li>- Apoiar a administração do programa em relação a avaliação, controle orçamentário, contabilidade e recursos humanos;</li> <li>- Liderar o desenvolvimento integral dos colaboradores, principalmente da equipe de ação direta e operacional, identificando talentos e promovendo a capacitação e a formação permanente da equipe, conforme as políticas de gestão de pessoas;</li> <li>- Capacitar e acompanhar o desenvolvimento dos profissionais.</li> </ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade para viagens e treinamentos;</li> <li>- Desejável carteira de habilitação;</li> <li>- Estar habilitado para exercer a função (Registro no conselho Regional de ia Social (CREAS));</li> <li>- Curso superior em Serviço Social;</li> <li>- Desejável 02 (dois) anos de experiência;</li> <li>- Conhecer o artigo 227 da Constituição Federal e Estadual;</li> <li>- Conhecer convenções, tratados e protocolos internacionais dos direitos das crianças e adolescentes;</li> <li>- Dominar a lei orgânica da assistência social (LOAS);</li> <li>- Dominar a lei orgânica do município (LOM); Dominar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);</li> <li>- Conhecer o Sistema de garantias de direitos (Seu funcionamento e processos) e seus órgãos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Promoção Social das Famílias</b></li> <li>- Articular com redes de apoio local parcerias para apoiar as famílias de origem;</li> <li>- Acompanhar junto aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento da criança, adolescente e jovens, o andamento dos processos;</li> <li>- Promover junto com ADF o apoio a cuidadora-residente da criança, adolescente ou jovem a sua família de origem e outras opções familiares;</li> <li>- Acompanhar o processo de reintegração da criança, adolescente ou jovem, elaborando relatórios sobre o desenvolvimento desse processo.</li> <li>- Desenvolver ações educativas que fortaleçam e dão autonomia a mulher, a família e comunidade;</li> <li>- Realizar encaminhamentos aos equipamentos sociais em nível municipal e/ou estadual.</li> <li>-</li> </ul>



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer a lei Maria da Penha (11.340/seis);</li> <li>- Conhecer o Estatuto do Idoso (10.741/03);</li> <li>- Conhecer orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;</li> <li>- Conhecer a lei de adoção (lei nº 12.010/2.0nove); Conhecer a lei da pessoa portadora de deficiência (Decreto 3.298/99 que complementa a Lei 8.212);</li> <li>- Conhecer os direitos humanos e das políticas afirmativas relativas a questão do gênero;</li> <li>- Conhecer técnicas de mediação de conflitos;</li> <li>- Informática – Windows, Word Avançado, Excel, Power Point e Internet;</li> <li>- Idiomas – Desejável Espanhol.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Documental</b></li> <li>- Organizar e manter atualizada a documentação de cada criança, adolescente e jovem inserido no programa;</li> <li>- Organizar e manter atualizado o cadastro dos jovens independentes e crianças reintegradas;</li> <li>- Elaborar relatórios;</li> <li>- Encaminhar relatórios semestrais para Juizados e Fóruns, mantendo o poder Judiciário informado a respeito do desenvolvimento da criança e o trabalho com a família;</li> <li>- Elaborar estudo social para identificar famílias em maior vulnerabilidade;</li> <li>- Elaborar o PDF (Plano de Desenvolvimento Familiar) de famílias em maior condição de vulnerabilidade;</li> <li>- Participar do planejamento anual do programa;</li> <li>- Promover estudo de caso com assistentes de desenvolvimento e com equipes dos núcleos do sistema judiciário.</li> <li>- Participar de conselhos de defesa na área de direitos;</li> <li>- Articulação de rede na comunidade onde atua o programa;</li> <li>- Promover alianças estratégicas que visem a promoção de direitos.</li> </ul>
<p>Psicólogo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Psicologia;</li> <li>- Registro em Conselho de Classe (CRP);</li> <li>- Disponibilidade para viagens e treinamentos;</li> <li>- Desejável carteira de habilitação;</li> <li>- Desejável conhecimento em línguas (espanhol e inglês);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar uma abordagem que garanta a criança, adolescentes e jovens espaços de escuta e apropriação da sua própria história de vida para a compreensão e consciência da sua condição de sujeitos de direitos que contribua para</li> </ul>



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

	<p>Preferencialmente mínimo de 03 (três) anos de experiência no terceiro setor, em movimentos sociais e trabalho com famílias, crianças adolescentes e jovens;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dominar o estatuto da criança e do adolescente (ECA);</li> <li>- Dominar o sistema de garantia de direitos;</li> <li>- Dominar metodologias e técnicas de trabalho em grupos. Conhecer a respeito dos direitos humanos;</li> <li>- Conhecer a constituição federal;</li> <li>- Conhecer convenções, tratados e protocolos internacionais dos direitos das crianças e adolescentes;</li> <li>- Conhecer informática – Editores de texto, planilhas de cálculo e ferramentas de apresentação e de internet;</li> <li>- Conhecer metodologias e técnicas de elaboração de projetos;</li> <li>- Conhecer metodologias didáticas de ensino/aprendizagem;</li> <li>- Facilidade na comunicação escrita e oral.</li> </ul>	<p>seu desenvolvimento integral;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar no sistema de escuta e participação qualificada para crianças, adolescentes e jovens do grupo meta, de forma coletiva, contribuindo para a integral aplicação da política de proteção infantil;</li> <li>- Desenvolver ações para garantir o desenvolvimento psicossocial de crianças, adolescentes e jovens do grupo meta através de intervenções baseadas em diagnósticos, encaminhamentos e acompanhamentos de cada caso com base em seus planos de desenvolvimento individual e sua história de vida;</li> </ul>
<p>Cuidador Residente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter mais de 25 anos;</li> <li>- Ensino Fundamental Completo;</li> <li>- Ter participado do Módulo I de formação e aprovado;</li> <li>- Ter participado do Módulo II de formação e aprovado;</li> <li>- Conhecer a legislação vigente relativa às políticas de proteção as crianças e adolescentes;</li> <li>- Conhece os trâmites legais para o ingresso de crianças e adolescentes no programa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento propostos pela equipe técnica do serviço ou da área de desenvolvimento de competências;</li> <li>- Criar na casa que lhe for designada um ambiente personalizado, aconchegante, de forma a favorecer o surgimento do clima de um verdadeiro LAR;</li> <li>- Participar do planejamento e execução dos eventos sociais, envolvendo crianças, adolescentes e jovens, sociais no limite de sua maturidade e disponibilidade;</li> </ul>



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Programar passeios com as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados;</li><li>- Estimular as crianças, adolescentes e jovens a conquista gradativa da autonomia;</li><li>- Dar a cada criança, adolescente e jovem sob seus cuidados, alguma possibilidade de privacidade – seja destinando-lhe um armário, parte de um armário, uma gaveta, uma mesinha de cabeceira ou simplesmente uma caixa, mas que seja de uso exclusivo e privativo;</li><li>- Comemorar os aniversários das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados, individualmente, solicitando a participação dos aniversariantes no planejamento da festa, inclusive na escolha da lista de convidados e daquilo que vai ser oferecido;</li><li>- Favorecer a integração das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados, permitindo que aceitem os convites que lhe forem feitos ou convidando seus colegas de escola e/ou da igreja para virem a sua casa;</li><li>- Participar das reuniões propostas pelas escolas das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados;</li><li>- Definir com as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados local e horário para realização das tarefas escolares;</li><li>- Acompanhar crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados no processo de adaptação à escola;</li><li>- Providenciar, quando necessário, atendimento</li></ul>
--	--	---



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

		<p>médico e odontológico para as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados, acompanhando-os as consultas, providenciando e ministrando a medicação necessária;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados a outros atendimentos propostos pela equipe técnica;</li><li>- Favorecer a interação entre os irmãos, biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediadora em seus conflitos;</li><li>- Favorecer a interação das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados com as outras famílias da Aldeia exercendo, quando necessário, o papel de mediadora nos conflitos;</li><li>- Exercer sua autoridade de forma firme e afetuosa, impondo os limites necessários a boa educação das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados;</li><li>- Aproximar-se das famílias biológicas das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados, durante o período de visita, para conhecê-las e assim participar produtivamente no processo de reintegração, quando for o caso, ou ajudar na elaboração dos conflitos que surgirem a partir destes contatos;</li><li>- Estimular a comunicação das crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados com seus padrinhos, cuidando para que a correspondência entre eles seja mantida regularmente;</li><li>- Ensinar as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados, no limite de</li></ul>
--	--	---



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

		<p>sua maturidade, a realizarem tarefas relacionadas a sua higiene pessoal, ao cuidado com suas roupas, calçados, materiais escolares, livros e brinquedos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ensinar as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados, a preservarem a casa, o patrimônio do Abrigo e o Bem Público;</li><li>- Tornar a hora das refeições numa oportunidade de aprendizagem, de boas maneiras e de encontro da família;</li><li>- Utilizar a programação Televisiva como recurso para conversar com as crianças, adolescentes e jovens sob seus cuidados sobre valores morais, éticos, sexualidade, trabalho, relacionamento interpessoal e, também, para ampliar o universo cultural de toda família;</li><li>- Relacionar-se com as outras Cuidadoras–Residentes de forma a constituir um grupo de apoio mútuo;</li><li>- Utilizar a “Per capita” de forma a atender as necessidades nutricionais quantitativas e qualitativamente;</li><li>- Prestar contas dos gastos realizados ao gerente do conjunto de casas lares, dentro do prazo por ele estabelecido, apresentando os comprovantes de despesas;</li><li>- Participar da elaboração do PDI das crianças e adolescentes, e ser responsável pelos resultados obtidos;</li><li>- Agir ativamente na articulação da comunidade identificando espaços de desenvolvimento que possam favorecer as crianças, adolescentes e</li></ul>
--	--	---



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987  
 Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
 Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
 Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
 Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
 Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)  
 CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

		jovens sob seus cuidados; - Respeita as crianças adolescentes e jovens em suas individualidades compreendendo que a diversidade física, cultural, ética e religiosa é um componente de nossa sociedade.
Auxiliar Cuidador Residente	- Ter mais de 25 anos; - Ensino Fundamental Completo; - Desenvolveu atividades comunitárias com crianças e adolescentes num período mínimo de seis (seis) meses; - Conhece legislação vigente relativa as políticas de proteção as crianças e adolescentes;	- Orientar e apoiar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, respeitando a conduta pedagógica e filosófica seguida pela Mãe Social, de acordo com as diretrizes da organização; - Apoiar a Mãe Social em suas atividades cotidianas; - Estabelecer relação afetiva com as crianças e adolescentes; - Identificar, conhecer, utilizar e disseminar os padrões de qualidade, de bem-estar da comunidade, de responsabilidade social e de segurança da organização;
Auxiliar Administrativo	- Disponibilidade para viagens e treinamento; - Comprometimento em longo prazo; - Preferencialmente 2 anos de experiência na função; - Dominar os processos de administração de pessoas; - Informática – Conhecimento em Windows, Word, Excel e Internet Avançado e Power Point básico; - Dominar os processos de administração de pessoal; - Conhecer os órgãos públicos e suas funções;	- Entregar relações de documentos para admissão de futuros colaboradores; - Encaminhar os novos colaboradores para exame admissional; - Fazer carta de abertura de conta corrente salário para entregar aos novos colaboradores; - Controlar os exames periódicos anuais, assim como PCMSO; - Encaminhar os colaboradores desligados para fazer exames demissionais; - Reparar o processo admissional de novos colaboradores: Contrato de trabalho, solicitações de vale transporte; - Manter organizadas e atualizadas as pastas dos



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

		<p>colaboradores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manter e fazer o controle de férias dos colaboradores;</li><li>- Manter o arquivo organizado;</li><li>- Controlar atestado (médico, licença, auxílio doença e folha de ponto dos colaboradores);</li><li>- Encaminhar Colaboradores quando acidentados no trabalho;</li><li>- Fazer abertura de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho);</li><li>- Guardar sigilo profissional e demais princípios de ética;</li><li>- Realizar as demais tarefas delegadas pelo seu supervisor imediato;</li><li>- Coordenar serviços do encarregado de manutenção da unidade;</li><li>- Coordenar serviços de governança, reuniões, arrumação e organização da hospedagem, cafés, da manhã, almoços, jantares, coffee break e reuniões.</li><li>- Acompanhar os cafés da tarde, compras de alimentação, limpeza, materiais de escritório e para treinamentos;</li><li>- Acompanhar serviços de limpeza e arrumação do escritório;</li><li>- Requisição de pagamentos;</li><li>- Requisições de pagamentos semanais de boletos, notas, prestações de conta no geral;</li><li>- Cuidar do mural de recados;</li><li>- Compra de materiais diversos e escritório quando solicitado (mercado, banco, papelaria, farmácia, etc);</li><li>- Acompanhar e ajudar nas necessidades de novos colaboradores e eventuais visitantes;</li></ul>
--	--	--



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: [casadomenor@terra.com.br](mailto:casadomenor@terra.com.br)

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

Nota: Fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas, inclusive valores os valores salariais, sem alteração do valor total pactuado.

## 8) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:	01/01/2020
Término:	31/12/2020

### 8.1) PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL:

Despesas	R\$
Recursos Humanos	1.303.200,00
Despesas Diretas	371.400,00
Despesas Indiretas	521.400,00
<b>Total</b>	<b>2.196.000,00</b>

## 9) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Silvana Aparecida Chiusi

Formação: Serviço Social

Numero de Registro Profissional: CRESS 45.254/9ª Região

Telefone para contato: (19) 99735.6382

E-mail do coordenador: [schiusi26@hotmail.com](mailto:schiusi26@hotmail.com)

Nome do Representante Legal: Andressa Renata Pértile Branco

Assinatura: \_\_\_\_\_